



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.603/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 04, Quadra D, neste município, a F A DE LIMA VIANA LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 26.983.828/0001-09.

Art. 2º O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 715,56m² (setecentos e quinze metros e cinquenta e seis centímetros quadrados); assim distribuídos: 10,54m (dez metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada C; 10,54m (dez metros e cinquenta e quatro centímetros) de fundos, limitando-se com terreno não loteado; 68,96m (sessenta e oito metros e noventa e seis centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 01; e 67,89m (sessenta e sete metros e oitenta e nove centímetros) do lado direito, limitando-se com Lote 02.

Art. 3º O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito